

1.3. APÊNDICE II – Regulamento de Atividades Complementares

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA/FRONTEIRA OESTE

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares que poderão ser contabilizadas pelos acadêmicos do curso de licenciatura em física.

Art. 2º - Atividades Complementares é um componente curricular obrigatório para colação de grau do discente, com as cargas horárias inseridas na estrutura curricular do curso.

Art. 3º - As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflitem com a grade de horários das aulas na graduação;

Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aulas;

A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso; A realização dessas atividades dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do aluno, devendo este buscar as atividades que mais lhe interessa para desenvolver;

Art. 4º - Os alunos deverão desenvolver atividades complementares, de modo a cumprir o total de horas determinado em suas respectivas grades.

- I. As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados o período referente ao semestre corrente, bem como os procedimentos e critérios estabelecidos neste Regulamento.
- II. Estágio curricular supervisionado não pode ser integralizados como Atividades Complementares.

Art. 5º - Os alunos que ingressarem no curso, por meio de algum tipo de transferência ou porte de diploma superior, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observando-se seguintes condições:

As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 40 (quarenta) horas.

Art. 6º - Quanto ao RELATÓRIO TÉCNICO:

Para as atividades que exigem preenchimento de relatório técnico, o aluno deverá produzi-lo, de próprio punho, em letra legível.

O referido relatório deverá conter conteúdo descritivo claro e consistente das atividades realizadas, interpretando, problematizando e relatando sobre o teor técnico adquirido bem como os benefícios proporcionados.

Por motivos terminantemente pedagógicos, esse relatório não poderá ser datilografado, impresso por computador ou apresentado em qualquer outra mídia, seja digital ou não que não seja o formato solicitado (papel, escrito de próprio punho).

As páginas do relatório técnico deverão ser numeradas manualmente;

Art. 7º - Dos seminários:

- I. É necessário ao aluno ter um professor orientador do curso de Licenciatura em Física;
- II. Após a realização do seminário, o departamento emitirá um certificado de apresentação;
- III. Para cada seminário apresentado pelo aluno, serão computadas quatro horas de atividades complementares, assim distribuídas:
 - a) Três horas para o preparo e orientação;
 - b) Uma hora para exposição do seminário (Cinquenta minutos para explanação do aluno e dez minutos para questionamentos do público);
- IV. O seminário será aberto ao público com convite/divulgação nos murais do Instituto. Em cada semestre será aberto um processo de inscrição, com data a ser definida pelo Colegiado de Curso. Visando aperfeiçoar o processo de orientação, o total de inscritos será dividido entre os professores do curso, de acordo com a área de atuação do docente.

Art. 8º - Da monitoria:

- I. Para exercer a atividade de monitor, o aluno deve satisfazer estas condições: Ter cursado a disciplina que deseja ser monitor, com aproveitamento maior ou igual a 80%; Estar sob responsabilidade do professor titular da disciplina; Definir o horário da monitoria com o professor titular;
- II. Será expedido um certificado de monitoria, pelo departamento, a pedido do professor titular da disciplina.
- III. O pedido para exercer monitoria fica a critério do professor titular da disciplina, bem como o número de vagas desejadas.

Art. 9º - Dos eventos promovidos pelo Departamento de Ensino – Coordenação de Física

- I. Os eventos promovidos pelo Departamento de Ensino – Coordenação de Física terão computado como cargas horárias máxima até 80 horas, distribuídas entre os quatro anos do curso de licenciatura.
- II. Semana de Física: organização da semana da Física ficará sob responsabilidade dos professores do Colegiado de Curso, auxiliados pelos alunos voluntários com uma carga horária máxima de 20 horas conforme certificação da equipe organizadora. A participação dos discentes como ouvintes, em uma carga horária máxima de 20 horas, deverá ser comprovada mediante apresentação do certificado de participação. Em outros eventos a serem realizados pelo Departamento de Ensino – Coordenação de Física, a carga horária será estipulada pelo Departamento.

Art. 10º - Das Atividades Culturais:

- I. São consideradas atividades culturais, aquelas realizadas pelos alunos, sem remuneração. Cada atividade deverá ser comprovada através de certificado ou declaração emitida pela instituição envolvida, conforme os itens a seguir:
- Trabalhos comunitários realizados para entidades públicas. (Por exemplo: APAE, orfanatos, asilos, etc.) A carga horária máxima será de até 8 horas;
 - Membros de comissão editorial de jornais acadêmicos, a carga horária máxima será de até 4 horas;
 - Publicação em veículos de comunicação homologada pelo Departamento de Ensino – Coordenação de Física, a carga horária máxima será de até 4 horas;
 - Teatro (apresentação/organização) para comunidade acadêmica do Instituto Federal de Mato Grosso – Pontes e Lacerda, a carga horária máxima será de até 20 horas;
 - Outras atividades aprovadas pelo Departamento de Ensino – Coordenação de Física, a carga horária máxima será de até 8 horas.

Art. 11º - Dos Estágios em Laboratórios:

- I. Serão considerados os estágios realizados nos laboratórios do Instituto Federal do Mato Grosso – Pontes e Lacerda, mediante a apresentação de um projeto de autoria do estagiário com a anuência de um professor orientador com carga máxima de 40 horas e aprovado pelo Departamento de Ensino – Coordenação de Física.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso ou pelo colegiado de curso, através de votação, quando for o caso.

Art. 13º - Este regulamento poderá sofrer alterações, por iniciativa da Coordenação de Curso com aprovação do colegiado de curso.

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor na data de publicação.